



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00758/2020 do Vereador Rinaldi Digilio (PSL)

Autores atualizados por requerimentos:

Ver. RINALDI DIGILIO (UNIÃO)
Ver. FARIA DE SÁ (PP)
Ver. FABIO RIVA (PSDB)
Ver. SONAIRA FERNANDES (REPUBLICANOS)
Ver. ELI CORRÊA (UNIÃO)
Ver. ELY TERUEL (PODE)
Ver. GILBERTO NASCIMENTO (PSC)
Ver. ANDRÉ SANTOS (REPUBLICANOS)
Ver. DR SIDNEY CRUZ (SOLIDARIEDADE)
Ver. ATÍLIO FRANCISCO (REPUBLICANOS)
Ver. SILVIA DA BANCADA FEMINISTA (PSOL)
Ver. DELEGADO PALUMBO (MDB)
Ver. RODRIGO GOULART (PSD)

Assegura todas as informações e direito de atendimento aos deficientes auditivos e aos surdos por meio da Língua Brasileira de sinais - LIBRAS, em todas as instituições públicas municipais de São Paulo.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º Aos deficientes auditivos fica assegurado o direito de serem atendidos em todas as repartições públicas do poder executivo municipal, por um ou mais servidor/funcionário capacitado para se comunicar em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS.

Art. 2º Para o cumprimento no disposto do art. 1º fica a disposição do Poder Público Municipal, oferecer capacitação, dentre as possibilidades aos servidores designados por meio de parcerias público-privada.

Parágrafo Único - Considera-se pessoa com deficiência auditiva e perda bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz; 1000 Hz; 2000 Hz; e 3000 Hz.

Art. 3º O Município, no âmbito de sua competência, disciplinará a implementação de serviço de atendimento diferenciado e prioritário aos deficientes auditivos e surdos por meio de tradutores e interpretes de LIBRAS.

Art. 4º O poder executivo regulamentará essa Lei no que for necessário.

Art. 5º As despesas se houver ocorrerão por dotações orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões. Às Comissões competentes.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 19/02/2021, p. 125

Para informações sobre este projeto, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.